PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 046/86

SÚMULA: Dispõe sobre desmembramento do lote nº 08, da quadra nº 52, do loteamento urbano da cidade.

O Prefeito Municipal de Chopinzinho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições

RESOLVE:

Art. 1º - Fica autorizado para efeito de Escritura Pública, lançamentos e tributos, etc..., o desmembramento do lote nº08,da quadra nº 52, do quadro urbano desta cidade de Chopinzinho, com área 'de 480 m2 (quatrocentos e oitenta metros quadrados), conforme requerimento do Sr. José Cardoso de Almeida, protocolado nesta Prefeitura sob nº 844/86, de 16 de dezembro de 1986.

Art. 2° - A área a ser desmembrada referida no artigo anterior passará a se constituir no lote nº 8-A, da mesma quadra,com os seguintes limites e confrontações:

Lados:		Comprimento:
2 - 3	1 	24,00 m
3 - 4	-	20,00 m
4 - 5	7 	24,00 m
5 - 2	_	20,00 m.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de ' sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, 16 de dezembro de 1986.

Albino Scolaro Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

Osmar Checchi Chefe de Gabinete